



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 95**

*Revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 31 que estabelece subsídio sobre o valor cobrado no restaurante universitário aos alunos regulares da pós-graduação da UFABC.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições e considerando,

- ✓ a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- ✓ a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que dispõe em seu artigo 3º que “*o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*”;
- ✓ o Plano Nacional de Assistência Estudantil, que delibera ser a universidade campo de democratização, visando à redução das desigualdades socioeconômicas;
- ✓ a responsabilidade dos Institutos Federais de Ensino Superior (IFES) em assumir a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania e de dignidade humana; e
- ✓ as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do Conselho Universitário, realizada em 2 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de subsídio de até 60% (sessenta por cento) sobre o valor cobrado pela alimentação no Restaurante Universitário aos alunos regulares da pós-graduação da UFABC.

**Art. 2º** A concessão do referido subsídio fica condicionada à existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros alocados na Fonte 250 (Recursos Próprios não Financeiros), observadas as demais políticas de assistência estudantil praticadas pela UFABC.

**Art. 3º** Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 31, de 10 de dezembro de 2009.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**



**Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 95**

**Art. 5º** Esta Resolução está sendo aprovada *ad referendum* e deverá ser homologada pelo ConsUni em sua III sessão ordinária, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2012.

Santo André, 30 de outubro de 2012.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**